

**DECRETO Nº 65.663,**

**DE 30 DE ABRIL DE 2021**

*Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde

(Anexo I);

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública,

**Decreta:**

Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 9 de maio de 2021, a vigência:

I – da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº

64.881, de 22 de março de 2020;

II – da suspensão de atividades não essenciais no âmbito

da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº

64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último;

III – das medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021.

Artigo 2º – O Anexo II a que alude o item 1 do parágrafo

único do artigo 3º do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021,

fica substituído pelo Anexo II deste decreto.

Artigo 3º – Respeitado o disposto neste decreto, fica a

vigência do Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, estendida

até 9 de maio de 2021.

Artigo 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de abril de 2021

JOÃO DORIA

[01/05/2021 - Executivo II - Pag. 31](#)

## GERÊNCIA DE APOSENTADORIA DE CIVIS

São Paulo Previdência - SPPREV

Portaria do Diretor de Benefícios Civis de 30/04/2021

### Gerencia de Aposentadoria

**Aposentando Voluntariamente**, Nos termos do Art. 6º, I,II,III, IV da EC 41/03, alt. p/ EC 47/05, c/c art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20216483) **o(a) Sr(a). ANA LUCIA MACEDO SANCHES MATEUS, RG 15.192.607-4, Perito Criminal de 1º classe, do SQC-III-QSSP**, constante do PUCT DGP 2102/1990, fazendo jus aos proventos integrais. (PORT.DBS nº 7252 / 2021)

**Aposentando Voluntariamente**, Nos termos do Artigo 3º, I, II, III, § único da EC 47/05, c/c art. 201, § 9º, CF/88 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20212057) **o(a) Sr(a). AIRTON CESAR DA SILVA, RG 10.727.980- 0, Perito Criminal de Classe Especial, do SQC-III-QSSP**, constante do PUCT DGP 3179/1990, fazendo jus aos proventos integrais. (PORT.DBS nº 2388 / 2021)

[01/05/2021 - Executivo II - Pag. 32](#)

**Aposentando Voluntariamente**, Nos termos do Artigo 3º, I, II, III, § único da EC 47/05 (Certidão de Liq. de Tempo de Contrib. nº 20224841) **o(a) Sr(a). PATRICIA ANA ROGERIO, RG 13.609.355-3, Perito Criminal de 1º classe, do SQC-III-QSSP**, constante do PUCT DGP 16785/1987, fazendo jus aos proventos integrais. (PORT.DBS nº 2247 / 2021)

[01/05/2021 - Executivo II - Pag. 38](#)

## NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Apostila da Diretoria, de 16/04/20201

### Declarando:

Nos termos do artigo 133 da C.E. e a vista do Despacho da Diretora Técnica do CRH, exarado no Processo SPTC 006/21

**LICOLN EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, RG. 25.5554.974,**

**PERITO CRIMINAL**, faz jus à incorporação de Décimos, na seguinte conformidade:

Décimos - cargo/ Função-Atividade - Vigência

1/10 - Chefe de Seção Técnica - 04/11/2017

1/10 - Chefe de Seção Técnica - 04/11/2018

1/10 - Chefe de Seção Técnica - 04/11/2019

TOTALIZANDO 03/10

Nos termos do artigo 133 da C.E. e a vista do Despacho da

Diretora Técnica do CRH, exarado no Processo SPTC 004/20, que

**FABIO HENRIQUE JAGOSICH, RG 21.817.780, PERITO CRIMINAL,**

faz jus à incorporação de Décimos, na seguinte conformidade:

Décimos - cargo/ Função-Atividade - Vigência

1/10 - Chefe de Seção Técnica - 20/02/2017

TOTALIZANDO 01/10

Nos termos do artigo 133 da C.E. e a vista do Despacho da Diretora Técnica do CRH, exarado no Processo SPTC 0018/21, que **ALEXANDRE LEARTH SOARES, RG. 37.511.485, PERITO**

**CRIMINAL**, faz jus à incorporação de Décimos, na seguinte conformidade:

Décimos - cargo/ Função-Atividade - Vigência

1/10 - Diretor Técnico de Serviço - 01/01/2018

1/10 - Diretor Técnico de Serviço - 01/01/2019

TOTALIZANDO 02/10

Nos termos do artigo 133 da C.E. e a vista do Despacho da Diretora Técnica do CRH, exarado no Processo SPTC 003/21, que **HELIO RODRIGUES RAMACCIOTTI, RG. 6.099.556, PERITO**

**CRIMINAL**, faz jus à incorporação de Décimos, na seguinte conformidade:

Décimos - cargo/ Função-Atividade - Vigência

1/10 - Chefe de Seção Técnica - 28/09/2013

TOTALIZANDO 01/10

**CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

**COMUNICADO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Conselho da Polícia Civil faz publicar, ex vi do disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 1.151, de 25 de outubro de 2011, c.c. a Lei Complementar nº. 1.249, de 03 de julho de 2014, e consoante informação oriunda da Divisão de Administração de Pessoal do DAP, a relação – devidamente HOMOLOGADA pelo Colendo Colegiado – de nomes de **Peritos Criminais** que ascenderão na carreira, com contagem de tempo de serviço líquido, apurado em dias, até 31-03-2021:

E R.G. A PARTIR DE:

**JOSÉ RICARDO LOPES MACHADO 12.135.580 28/07/2018**

**LUIZ AUGUSTO FRANCA ISAAC 8.680.450 15/04/2019**

Para 2ª CLASSE:

NÃO HÁ CANDIDATOS APTOS.

[01/05/2021 - Executivo I - Pag. 106](#)

**9ª Corregedoria Auxiliar - Piracicaba**

**Notificação**

De ordem do Delegado de Polícia Assistente, Presidente dos autos da Sindicância Administrativa 9ªCA-014/20, notifico o Dr. Rui Ferreira Pires Sobrinho – OAB/SP 73.891, o Dr. Nelson Ignácio - OAB/SP 300.828 e o Dr. Daniel Ferreira Pires Oliani - OAB/ SP 268.519, defensores constituídos pelo sindicato **José Antônio Ferraz do Amaral – Perito Criminal**, para que, tomem ciência do R. Despacho de fls. 173. Junte-se a Carta Precatória 016/2021 encaminhada pela Equipe Corregedora de Limeira, parcialmente cumprida. Diante da informação de que a testemunha Francisco Ferraz de Campos Filho se encontrava impossibilitado de comparecer para depor por motivo de saúde, deverá a defesa, no prazo de 3 dias, informar se desiste de sua inquirição, ou se irá substituí-la. Não apartado manifestação no referido prazo, considerar-se-á que desistiu da oitiva referida. Notifique-se. 9ª Corregedoria Auxiliar, 29 de abril de 2.021. “Rinaldo Puia de Souza – Delegado de Polícia”. Que demais Notificações devidas nos autos serão realizadas por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.